

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta a utilização institucional de veículos da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC- PB.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

**CONSIDERANDO** que em qualquer atividade deve-se observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que deve haver compatibilidade entre o motivo da utilização do veículo pertencente ou contratado pela **FUNETEC-PB** e o seu interesse;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da regulamentação para utilização institucional de veículos pertencente ou contratado pela **FUNETEC-PB**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de absoluta transparência na utilização institucional do veículo pertencente ou contratado pela **FUNETEC-PB**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o uso de veículos, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela **FUNETEC-PB**.

Art. 2º. O uso de veículo da **FUNETEC-PB** é exclusivo para atendimento das necessidades institucionais, incluída as atividades de gestão e apoio aos projetos em execução.

**Parágrafo Único** – De forma ordinária os veículos, próprios ou contratados de prestadores de serviços, serão conduzidos pelo motorista da **FUNETEC-PB**, podendo ser conduzido por outros empregados(as) da **FUNETEC-PB** e os(as) colaboradores(as) eventuais, desde que haja requisição fundamentada e seja deferida pelo Superintendente ou por quem ele delegar.

Art. 3º. Os veículos da **FUNETEC-PB** podem ser utilizados pelo(a) Presidente(a), membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, pelo Superintendente, pelos Instituidores, empregados(as) ou colaboradores(as), desde que representando a Instituição ou em missão institucional.

**Parágrafo Único** – havendo ato expresso do Superintendente da **FUNETEC-PB**, os veículos poderão ser utilizados por terceiros, mesmo que sem vinculação a uma atividade institucional da **FUNETEC-PB**.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se pessoa a serviço os(as) empregados(as) da **FUNETEC-PB** e os(as) colaboradores(as) eventuais, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração e os que a eles estejam vinculados.

Art. 5º. É vedado o uso de veículo fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao interesse da **FUNETEC-PB**.

Art. 6º. Havendo necessidade, pelo Administrador do Prédio, será expedida normas complementares ao disposto nesta Portaria, inclusive quanto ao controle de quilometragem e responsabilização por infrações, quando da utilização do veículo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 002/2014, de 31 de outubro de 2014.

João Pessoa - PB, 31 de maio de 2023.

**ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**  
SUPERINTENDENTE